

NOTA INFORMATIVA Nº 4/2017/DPUE/SEE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. O Art. 9º do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, definiu que o orçamento da CDE será consolidado anualmente pela CCEE e aprovado pela ANEEL. Para tanto, o Ministro de Estado de Minas e Energia deverá publicar, até 15 de setembro de cada ano, após consulta pública, a previsão dos gastos da CDE para a universalização do serviço de energia elétrica no território nacional, nos termos da Lei nº 10.438 de 2002, do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, e da regulamentação da ANEEL (art. 4º inciso I do caput).

1.2. A Portaria MME nº 344, de 29 de agosto de 2017, disponibilizou para contribuições, no âmbito da Consulta Pública nº 038/2017, a proposta de orçamento da CDE para o Programa Luz para Todos para o ano de 2018 e estabeleceu prazo para apresentação de contribuições até o dia 05/09.

1.3. A finalidade desta Nota Informativa é apresentar a análise das contribuições recebidas e sugerir a proposta de Orçamento para publicação por meio de Portaria Ministerial, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.022/2017.

2. INFORMAÇÕES

2.1. A lei nº 10.438, de 2002 estabeleceu a obrigatoriedade da universalização do serviço de energia elétrica no território nacional e estabeleceu diretrizes para a utilização da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para este fim. O Decreto nº 7.520, de 08 de julho de 2011, instituiu uma nova etapa do Programa Luz para Todos para o período de 2011 a 2014 e definiu que os recursos necessários para o custeio do Programa serão oriundos da CDE e dos próprios agentes do setor elétrico. Com a edição do Decreto nº 8.387, de 30 de dezembro de 2014, o Programa foi novamente prorrogado até o ano de 2018.

2.2. O MME e os Agentes Executores assinaram “Termos de Compromisso”, tendo como intervenientes a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, nos quais estão definidas as metas anuais de atendimento no meio rural e os percentuais de participação financeira de cada uma das fontes de recursos que compõem o Programa “Luz para Todos”. Estas metas e prazos estão consolidados nas Resoluções Normativas da ANEEL que aprovaram os Planos de Universalização das Distribuidoras e Prestadoras de Serviços de Distribuição de Energia Elétrica.

2.3. Assim, a ELETROBRAS celebrou contratos específicos de “concessão de subvenção econômica com recursos da CDE” com os Agentes Executores para a execução das metas pactuadas nos “Termos de Compromisso”, os quais vem sendo executados nos termos do “Manual de Operacionalização do Programa Luz para Todos 2015-2018, Rev. 1.

2.4. A Lei nº 13.360, de 17 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, transferiu a administração financeira da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, da Reserva Global de Reversão – RGR e da Conta de Consumo de Combustíveis da Eletrobras para a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE a partir de 1 de maio de 2017.

2.5. O Art. 9º do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, definiu que o orçamento da CDE será consolidado anualmente pela CCEE e aprovado pela ANEEL. Para tanto, o Ministro de Estado de Minas e Energia deverá publicar, até 15 de setembro de cada ano, após consulta pública, a previsão dos gastos da CDE para a universalização do serviço de energia elétrica no território nacional, nos termos da Lei nº 10.438 de 2002, do Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, e da regulamentação da ANEEL.

2.6. O MME disponibilizou para consulta pública proposta para o orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o Programa Luz para Todos para o ano de 2018, por meio da Portaria MME nº 344, de 29 de agosto de 2017 e a divulgação pela internet na página do Ministério

de Minas e Energia, no endereço: www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas, no período de 29/09 à 05/10/2017.

2.7. A Nota Técnica nº 20/2017/DPUE/SEE apresenta os compromissos assumidos no âmbito do Programa Luz para Todos que terão necessidade de recursos da CDE para a continuidade dos atendimentos pactuados em Termos Compromisso, contratados e em fase de contratação, para o ano de 2018. Desta feita, foram registradas contribuições da Equatorial Energia e da Associação Brasileira de Grandes consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres.

2.8. Fazemos menção ao documento apresentado pela Equatorial Energia, que está anexado ao processo, que trata da situação da universalização das áreas de concessão das empresas Cemar e Celpa que, em resumo, transcrevemos abaixo:

“ Distribuidora Cemar: Por meio da correspondência C E DER 41/2017, de 23 de julho de 2017, a Cemar apresentou pedido de revisão de seu Plano de Universalização Rural, junto à ANEEL, com cadastro contendo 48.858 domicílios ainda sem energia elétrica com prazo final da universalização para o ano de 2020, destacando a necessidade de realizar 15.898 ligações com recursos do Programa Luz para Todos em 2018.

A ANEEL emitiu a Nota Técnica nº 0082/2017-SRD/ANEEL, em 20 de julho de 2017, com proposta de prorrogação do ano limite de universalização de 2017 para o ano de 2019, considerando a premissa de realização de 15.898 ligações com recursos do Programa Luz para Todos em 2018.

Conclui que, em razão dos vultuosos valores de investimentos necessários para a universalização, é primordial a continuidade do Programa Luz para Todos no Maranhão, sendo o montante necessário a ser aprovado para o ano de 2018 igual a R\$ 212.636.00,33 para a realização de 15.898 ligações, de onde se conclui que os valores apresentados na NOTA Técnica nº 20/2017/DPUE/SEE são insuficientes para a CEMAR”.

2.9. **Análise:** Preliminarmente, cabe esclarecer que diferentemente do que menciona a Cemar, a análise do pedido de revisão da universalização da área de concessão da Cemar, realizada pela ANEEL e publicada para consultada pública não considera a aplicação de recursos do Programa Luz para Todos, conforme explicitado no item 27 da Nota Técnica nº 0082/2017-SRD/ANEEL, de 20/07/2017:

Além disso, observa-se que o pedido da Cemar para que todas as ligações do plano de universalização no período a partir de 2017 sejam realizadas pelo PLPT deve ser discutido junto ao Ministério de Minas e Energia – MME, que detém a competência para estabelecer as metas e prazos do Programa em cada Estado ou área de concessão, conforme preconiza o art. 1º do Decreto nº 7.520/2011.

2.10. Isto posto, como já esclarecido à Cemar, as diretrizes do MME para a contratação de novas tranches devem observar:

2.10.1. O Encerramento do Programa previsto para dezembro de 2018;

2.10.2. A disponibilidade orçamentária e financeira da Conta CDE para os anos 2017 e 2018;

2.10.3. A capacidade de execução da distribuidora face ao seu desempenho no Programa Luz para Todos nos últimos anos, e;

2.10.4. A antecipação do cronograma de universalização de sua área de concessão em conformidade com os prazos estabelecidos pela ANEEL.

2.11. Assim, considerando:

2.11.1. O desempenho realizado pela Cemar conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ano	Ligações Realizadas
2013	3.504
2014	5.186
2015	5.720
2016	7.793

2.11.2. A disponibilidade orçamentária para a Conta CDE para o ano de 2018; e

2.11.3. a proposta de revisão do plano de universalização da área de concessão da Cemar, colocada em Consulta Pública pela ANEEL, e detalhada na Nota Técnica nº 0082/2017-SRD/ANEEL, de 20/07/2017, cujo cronograma proposto por aquela Agência reguladora (Tabela 8), da qual extraímos as metas de ligações para os próximos anos:

Ano	Proposta ANEEL
2017	7.718
2018	12.572
2019	7.233

2.12. É que foi proposta uma nova Tranche para a execução de 7.233 ligações a serem concluídas até dezembro de 2018, e desta forma o Programa Luz para Todos contribuir na universalização da área de concessão daquela distribuidora.

2.13. *Celpa: A Equatorial chama a atenção que, para a execução das metas pactuadas entre o MME e a Celpa, seria necessário o volume de recursos apresentados conforme quadro abaixo:*

Projeto	Ligações	Valor
Belo Monte 2	5.196	R\$24.375.528,00
6ª Tranche	22.296	R\$255.629.381,00
Isolados	5.000	R\$115.660.632,00
Total	33.192	R\$395.665.541,00

Conclui que os volumes necessários para a execução das metas pactuadas é R\$ 395.665.541,00, para a execução de 33.192 ligações, diferentemente do valor publicano na Nota Técnica 20/2017 de 20.818 ligações correspondendo a R\$ 278.910.652,94

2.14. **Análise:** Encontra-se em fase de elaboração, o Termo de Compromisso, que conta com a aprovação da diretoria daquela distribuidora, que considera os compromissos abaixo:

Conclusão da 5ª Tranche até o mês de dezembro de 2017;

Conclusão do contrato Belo Monte 2 até o mês de dezembro de 2018 atendendo toda a meta física e as demandas existentes para universalizar todos os municípios com o atual contrato;

Contratação da 6ª Tranche com a meta de 24.500 ligações, com início em 2017 e conclusão até dezembro de 2018;

A meta dos atendimentos isolados será revisada para 5.527 ligações, para atender até dezembro de 2018 e com a execução 1080 ligações ainda em 2017.

2.15. Assim o orçamento previsto para a Celpa para o ano de 2018 considera liberações financeiras ainda em 2017 para a 6ª Tranche, e para os isolados, de forma que o valor previsto para 2018 está em consonância com as metas pactuadas com aquela distribuidora.

2.16. *ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES LIVRES – ABRACE : Relata sua preocupação sobre a baixa execução financeira do orçamento de 2017 até o momento, e da possibilidade de restar saldo de CDE no ano de 2017, com explanação detalhada nos parágrafos terceiro ao sétimo, e em sua conclusão solicita: “Esclarecimento sobre a existência de eventual saldo positivo de CDE 2017 destinada ao PLpT e dedução deste saldo do orçamento de 2018; ”. Em seguida coloca sua preocupação com a inclusão no orçamento de 2018 das obras que ainda não foram contratadas e solicita: “Exclusão dos projetos em fase de contratação do orçamento do PLpT de 2018. ”*

2.17. **Análise:** As obras em processo de contratação são aquelas cuja meta de ligações já é parte integrante dos Planos de Universalização das distribuidoras, estando os contratos devidamente autorizados para execução no ano de 2018. Os contratos serão firmados ainda em 2017 e as metas físicas e as execuções financeiras ocorrerão em 2018. Portanto não há como elaborar o orçamento de 2018 sem considerar tais projetos.

2.18. Em relação à baixa execução financeira da CDE até o momento, esclarecemos que a liberação de recursos da CDE do Programa Luz para Todos ocorre de acordo com o avanço físico das obras, tendo estas uma distribuição não homogênea durante o ano em função das características de

sazonalidade climática dos estados brasileiros onde atua o Programa Luz para Todos. Portanto é necessário considerar orçamento de 2017 irá se realizar em sua totalidade, não podendo haver avaliação parcial da aplicação dos recursos. Da mesma forma, a conclusão do processo de elaboração do orçamento de 2018 somente ocorrerá no final de 2017, quando então serão avaliados os possíveis saldos da conta CDE, não havendo, portanto, bitributação para o consumidor de energia elétrica.

2.19. Esclarecidas as contribuições apresentadas, damos por concluída a Chamada Pública nº 38/2017 que tratou a Portaria MME nº 344, de 29 de agosto de 2017 e, em conformidade com o disposto no Artigo 9º do Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, encaminhamos minuta de Portaria com a proposta de Orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE para o Programa Luz para Todos para o ano de 2018.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Pavão de Farias**, **Diretor(a) do Departamento de Políticas Sociais e Universalização do Acesso à Energia Elétrica**, em 08/09/2017, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081320** e o código CRC **6F5FE9FE**.